



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 217/2019

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Externa e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo e-mail: cpl@caer.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2019	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAER: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)

Este edital se encontra disponível no site: www.caer.com.br



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PROCESSO Nº 217/2019

SETOR INTERESSADO: GEF

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Prestação de Serviços de Auditoria Externa e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019, conforme as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.
CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 10/10/2019	
HORA: 9h - horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 10/10/2019	
HORA: 9h - horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- EMAIL: cpl@caer.com.br	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 30/2019

TIPO: MENOR PREÇO.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Prestação de Serviços de Auditoria Externa e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (**modelo no anexo do edital III**), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo serem preenchidas na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (**modelo no anexo IV do edital**).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (**modelo no anexo II do edital**) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste edital;
- 3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item 3.3;
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.
- 3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens 3.6 e 3.7, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;
- 3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS
DE RORAIMA – CAER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (anexo V) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
- 5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:
- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no Anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. As propostas comerciais deverão ser preenchidas conforme Anexo I do Termo e referência– Planilha de Preços, contendo seus preços unitários brutos propostos.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste prego**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;

d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.

e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Técnica

a) A proponente deverá apresentar no ato da habilitação, a seguinte documentação:

b) Certidão de Registro de Pessoa jurídica no conselho de Contabilidade – CRC (Decreto-Lei nº 9.295/46), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

c) Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CRC da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;

d) Atestado de capacitação técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a empresa tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida;

e) Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Contador devidamente habilitado, deverá apresentar:



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- f) Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico, ou
- g) Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja contador e for o responsável técnico) ou
- h) Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional de Contabilidade, devidamente registrado pelo CRC, que atuará como responsável técnico;
- i) Cópia(s) autenticada(s) do(s) integrantes(s) da equipe técnica: do registro na Comissão de Valores Mobiliários, do Diploma de conclusão do curso de graduação em Contabilidade, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e da carteira profissional de Contabilidade devidamente registrado no CRC;
- j) Cópia(s) de contratos(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado;
- k) Anexar a(s) declaração(ões) individual(ais) por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.
- l) Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais por outro, desde que tenha pelo menos a mesma formação e experiência, mediante comunicação por escrito ao gestor do contrato da qual conste nome e qualificação do profissional, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

6.1.5. Declarações e documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12. A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAER;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.



12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3. As contratações decorrentes deste instrumento observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de serviço no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item 12.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;
- 12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
- 12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.
- 15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
- 15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
- 16.2. É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
- 16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;
- 16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
- 16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I – Termo de referência;
 - Anexo II – (modelo) Credenciamento;
 - Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
 - Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
 - Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
 - Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 26 de setembro de 2019.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAER



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Prestação de Serviços de Auditoria Externa e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019

2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.1 - COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA-CAER

2.1.1 - Auditoria das Demonstrações Financeiras, a se encerrar em 31 de dezembro do corrente ano com base nos princípios Contábeis adotados no Brasil, com a emissão de parecer. O parecer deverá ser emitido até 10 de março de 2020, uma vez que a CAER tem prazo de encaminhamento da Prestação de Contas ao TCE até 20 de março de 2020. O prazo limite para discussão de eventuais ajustes a serem proposto deverá ser até o dia 20 de fevereiro de 2020.

2.1.2 - Revisão especial das Informações Trimestrais-ITR, relativas ao trimestre a se encerrarem em 31/03, 30/06 e 30/09 do exercício corrente, inclusive, com base nas práticas contábeis brasileiras, com emissão de relatório de Revisão Especial, para cada um trimestre. O prazo para a emissão do relatório será até o dia 25 do mês subsequente ao fechamento do trimestre, sendo o dia 18 do referido mês prazo limite para a discussão de eventuais ajustes a serem propostos.

2.1.3 - Auditoria mensal dos procedimentos adotados para determinação das bases de cálculo e da conformidade com a legislação em vigor, referente aos impostos e contribuições elencados a seguir, a partir de janeiro até o encerramento do exercício :

- .Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- .Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- .Programa de Integração Social – PIS;
- .Contribuição para Financiamento da Seguridade Social- COFINS;
- .Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN.
- .Tributos Federais retidos na Fonte-Lei 10.833/2003

Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF,ECD,DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas.

Na realização da Auditoria Mensal, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerência da unidade onde o técnico esteja lotado.

Deverão ser emitidos relatórios até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao analisado, contemplando eventuais inconsistências detectadas, previamente discutidas, mediante a análise dos procedimentos acima descritos contendo todas as informações necessárias para a correção e tomada de decisão sobre a questão abordada.

2.1.4 - Auditoria no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED que engloba a Escrituração Contábil Fiscal – ECF (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior), a Escrituração Fiscal Digital – (EFD-Contribuições) ,

a Escrituração Contábil Digital – ECD (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior) e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (EFD-REINF) realizando testes de avaliação dos arquivos gerados objetivando verificar a qualidade dos dados, efetuando os cruzamentos necessários. Deverá ser emitido, mensalmente relatório sobre as inconsistências identificadas para mitigar possíveis exposições de riscos perante aos órgãos fiscalizadores. O referido relatório deverá ser emitido até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao analisado.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

2.1.5 - Assistência à CAER por ocasião do encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, que engloba o ECF/ EFD e EFD-REINF /SPED CONTRIBUIÇÕES-PIS E COFINS e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato.

2.1.6 - Assistência à CAER por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de seus Conselhos Fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação.

2.1.7 - Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitam a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas.

2.1.8 - Relatório anual de sugestões para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis e fiscais, referentes ao processo analisados para a realização das auditorias e emissão dos respectivos pareceres, previstos nos itens 2.1.2 a 2.1.4. O relatório deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do exercício.

2.1.9 - Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões.

2.1.10 - Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no Ativo Imobilizado e no Ativo Intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na Auditoria das Demonstrações Financeiras, conforme a seguir:

1. Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos;
2. Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados;
3. Aderência das práticas contábeis às normas e diretivas regulatórias.

2.1.11 - Deverá ser emitido relatório até o dia 10 de março de cada ano, contendo um resumo dos trabalhos executados e das conclusões obtidas.

3 - PROCEDIMENTOS

3.1 - Toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela CONTRATADA. No caso de ausência de resposta, a CONTRATADA deverá informar à unidade da CONTRATANTE, responsável pelas informações, com antecedência de 20 (vinte) dias de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para as suas providências.

3.2 - Todos os produtos relacionados aos serviços constantes deste Termo de Referência, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de 3 (três) cópias encadernadas e cópia em meio magnético.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores.

3.4 - Ao final da Revisão Especial das Informações Trimestrais-ITR, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, o contratado deverá reunir-se com a Chefe da Divisão da Contabilidade da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

3.5 - Para o cumprimento dos prazos estabelecidos para a Auditoria das Demonstrações Financeiras e da Revisão Especial das Informações Trimestrais, detalhados no item 2 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá definir a estratégia em conjunto com a CONTRATANTE.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente deverá apresentar no ato da habilitação, a seguinte documentação:

4.1 - Certidão de Registro de Pessoa jurídica no conselho de Contabilidade – CRC (Decreto-Lei nº.9.295/46), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede do PROPONENTE;

4.2 - Certidão de Registro de pessoa Física emitida pelo CRC da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

- 4.3 - Atestado de capacitação técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, distintas, que comprovem que a empresa tenha desempenhado as atividades pertinentes e compatíveis com a área de contrato pretendida;
- 4.4 - Para efeitos de comprovação de que a empresa possui Contador devidamente habilitado, poderá apresentar:
- 4.4.1 - Cópia da carteira de trabalho do responsável técnico, ou
- 4.4.2 - Contrato social da empresa (caso sócio ou proprietário seja contador e for o responsável técnico) ou
- 4.4.3 - Contrato de prestação de serviço, que comprove ter a empresa licitante, em seu quadro, um profissional de Contabilidade, devidamente registrado pelo CRC, que atuará como responsável técnico;
- 4.5 - Cópia(s) autenticada(s) do(s) integrantes(s) da equipe técnica: do registro na Comissão de Valores Mobiliários, do Diploma de conclusão do curso de graduação em Contabilidade, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e da carteira profissional de Contabilidade devidamente registrado no CRC;
- 4.6 - Cópia(s) de contratos(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços compatíveis com o objeto ora licitado;
- 4.7 - Anexar a(s) declaração(ões) individual(ais) por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) se comprometendo a executar a totalidade dos serviços, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que participará na execução dos trabalhos, reconhecido(as) em cartório.
- 4.8 - Será admitida a substituição de qualquer dos profissionais por outro, desde que tenha pelo menos a mesma formação e experiência, mediante comunicação por escrito ao gestor do contrato da qual conste nome e qualificação do profissional, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

5 - PREÇOS

- 5.1- Os licitantes deverão apresentar preço global bruto para a prestação dos serviços elencados no item 02 (dois) deste Termo de Referência.
- 5.2 - Os licitantes deverão anexar, quando do preenchimento das propostas comerciais, o Anexo I – Planilha de Preços, contendo seus preços unitários brutos propostos.
- 5.3 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL BRUTO ofertado.
- 5.4 - Deverão ser incluídos no preço todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo despesas com viagens, transporte e hospedagem de técnicos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços ora licitados.

6 - DA DOTAÇÃO

- 6.1 - O preço global bruto estimado pela CAER para os Serviços ora licitados é de R\$ 151.843,33(Cento e cinquenta e hum mil, oitocentos e quarenta e três reais, trinta e três centavos), este é o valor máximo admitido pela CAER, pelos serviços prestados no período de 12 meses, para o total da proposta a ser apresentado.
- 6.2 - O desembolso decorrente desta licitação correrá por cota dos recursos próprios da CAER, Programa de trabalho: 43020.17122010001000, elemento de despesa 304, fonte 001.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE.
- 7.2 As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês.
- 7.3 A unidade gestora do Contrato será a exercida pela Chefe da Divisão de Contabilidade da CAER.
- 7.4 Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

8 - REAJUSTAMENTO



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

8.1 - Os preços contratuais relativos à prestação dos serviços estão referenciados ao mês de apresentação das propostas e serão reajustados anualmente, segundo a variação anual do índice abaixo e de acordo com o seguinte critério:

$R = PO (in - IO) / 10$, ONDE:

R = valor do Reajuste

PO = Valor dos serviços referenciado à data base (mês/ano de apresentação da proposta pela contratada).

Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor. Amplo/Código FGV:1004963, sendo:

In = valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste. Assim, no primeiro reajustamento de preços, aplica-se o índice do 12º (décimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior à data base e a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual.

IO = valor do índice no 1º primeiro mês anterior ao da data base.

9 - PRAZOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CAER, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - A contratada deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

10.1.1 - A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para o recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social-trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

10.1.2 - Para os serviços do item 2.1.3 a Contratada deverá executar os serviços em suas instalações, requerer todos os dados fiscais e tributários da CAER eletronicamente.

Quando solicitada deverá a CONTRATADA dispor de profissionais habilitados para visitas presenciais, de acordo com as necessidades da CAER.

10.1.3 - Para os demais serviços elencados nos itens 2 será necessário a presença física na sede da contratada durante no mínimo 05 (cinco) dias e por telefone durante 12 horas mensais.

10.1.4 - Todas as exigências contidas neste Termo de Referência e demais documentos anexos

10.1.5 - A infração de quaisquer das condições previstas neste edital, detectada pela CAER na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco e ou rescisão contratual.

11 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas as responsabilidades assumidas.

11.2 - Prestar os serviços de acordo com as condições descritas neste termo de referência.

11.3 - Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços.

11.4 - Diligenciar os trabalhos para que sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para a sua realização.

11.5 - Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas.

11.6 - Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes.

11.7 - A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato.

11.8 - A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Possibilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2 - Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto contratado.

12.3 - Autorizar a entrada dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados.

12.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas.

12.5 - Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

13 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

14 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1- O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo às disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao Processo Administrativo.

Boa Vista-RR, 25 de setembro de 2019

Francisco Dias de Souza
Gerente Financeiro

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

Thiago Fernandes Amorim
Diretor Administrativo e Financeiro



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

CAER-COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA			
ANEXO I			
ITEM	PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
2.1.1.	*Auditoria das Demonstrações Financeiras, a se encerrar em 31 de dezembro do corrente ano com base nos princípios contábeis adotados no Brasil, com a emissão de parecer .O parecer deverá ser emitido até ... de fevereiro de 2020, uma vez que a CAER tem prazo de encaminhamento da Prestação de Contas ao TCE até 20 de março de 2020.O prazo limite para discussão de eventuais ajustes a serem proposto deverá ser até o dia 10 de fevereiro de 2020.	1	
2.1.2	*2.1.2 - Revisão especial das Informações Trimestrais-ITR, relativas ao trimestre a se encerrarem em 31/03, 30/06 e 30/09 do exercício corrente, inclusive , com base nas praticas contábeis brasileiras, com emissão de relatório de Revisão Especial, para cada um trimestre. O prazo para a emissão do relatório será até o dia 25 do mês subseqüente ao fechamento do trimestre, sendo o dia 18 do referido mês prazo limite para a discussão de eventuais ajustes a serem propostos	3	
2.1.3	*Auditoria mensal dos procedimentos adotados para determinação das bases de calculo e da conformidade com a legislação em vigor, referente aos impostos e contribuições elencados a seguir, a partir de janeiro até o encerramento do exercício : *Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ; *Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; *Programa de Integração Social – PIS; *Contribuição para Financiamento da Seguridade Social- COFINS; *Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN. *Tributos Federais retidos na Fonte-Lei 10.833/2003 * Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF,ECD,DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas. *Na realização da Auditoria Mensal, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerencia da unidade onde o técnico esteja lotado. *Deverão ser emitidos relatórios até o penúltimo dia útil do mês subseqüente ao analisado, contemplando eventuais inconsistências detectadas, previamente discutidas, mediante a análise dos procedimentos acima descritos contendo todas as informações necessárias para a correção e tomada de decisão sobre a questão abordada.	12	
2.1.4	*Auditoria no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED que engloba a Escrituração Contábil Fiscal – ECF (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior), a Escrituração Fiscal Digital – (EFD-Contribuições), a Escrituração Contábil Digital – ECD (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior) e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (EFD-REINF) realizando testes de avaliação dos arquivos gerados objetivando verificar a qualidade dos dados, efetuando os cruzamentos necessários. Deverá ser emitido, mensalmente relatório sobre as inconsistências identificadas para mitigar possíveis exposições de riscos perante aos órgãos fiscalizadores. O referido relatório deverá ser emitido até o penúltimo dia útil do mês subseqüente ao analisado	1	



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

ITEM	PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
2.1.5	*Assistência à CAER por ocasião do encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, que engloba o ECF/ EFD e EFD-REINF /SPED CONTRIBUIÇÕES-PIS E COFINS e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato.	1	
2.1.6	*Assistência à CAER por ocasião das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, bem como nas reuniões de seus Conselhos Fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação	1	
2.1.7	*Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitem a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas.	1	
2.1.8	*Relatório anual de sugestões para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis e fiscais, referentes ao processo analisados para a realização das auditorias e emissão dos respectivos pareceres, previstos nos itens 2.1.2 a 2.1.4. O relatório deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do exercício.	1	
2.1.9	*Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões	1	
2.1.10	*Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no Ativo Imobilizado e no Ativo Intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na Auditoria das Demonstrações Financeiras , conforme a seguir: *1. Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos; *2. Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados; *3. Aderência das praticas contábeis às normas e diretivas regulatórias.	1	
2.1.11	*Deverá ser emitido relatório até o 15 de março de cada ano, contendo um resumo dos trabalhos executados e das conclusões obtidas.	1	
TOTAL			



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha n° _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso..

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS
TERMS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 30/2019 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Prestação de Serviços de Auditoria Externa e emissão do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
01	DE ACORDO COM ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE SERVIÇOS	SERV			
VALOR TOTAL (valor total mensal X 12)– R\$:.....(VALOR POR EXTENSO)					

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. _____/2019

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 30/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 30/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____
RG nº _____



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA E EMISSÃO DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS A FINDAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com a Senhor Diretor Administrativo e Financeiro - DAF, Sr. **THIAGO FERNANDES AMORIM**, RG nº XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de auditoria externa e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis a findar em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 30/2019 - CAER;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O desembolso decorrente desta licitação correrá por cota dos recursos próprios da CAER, Programa de trabalho: 43020.17122010001000, elemento de despesa 304, fonte 001.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de emissão da primeira ordem de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CAER, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

6.1. Auditoria das demonstrações financeiras, a se encerrar em 31 de dezembro do corrente ano com base nos princípios contábeis adotados no Brasil, com a emissão de parecer .O parecer deverá ser emitido até 10 de março



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

de 2020, uma vez que a CAER tem prazo de encaminhamento da prestação de contas ao TCE até 20 de março de 2020. O prazo limite para discussão de eventuais ajustes a serem proposto deverá ser até o dia 20 de fevereiro de 2020;

6.1.1. Revisão especial das Informações Trimestrais-ITR, relativas ao trimestre a se encerrarem em 31/03, 30/06 e 30/09 do exercício corrente, inclusive, com base nas práticas contábeis brasileiras, com emissão de relatório de Revisão Especial, para cada um trimestre. O prazo para a emissão do relatório será até o dia 25 do mês subsequente ao fechamento do trimestre, sendo o dia 18 do referido mês prazo limite para a discussão de eventuais ajustes a serem propostos;

6.1.2. Auditoria mensal dos procedimentos adotados para determinação das bases de cálculo e da conformidade com a legislação em vigor, referente aos impostos e contribuições elencados a seguir, a partir de janeiro até o encerramento do exercício :

- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ;
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL;
- c) Programa de Integração Social – PIS;
- d) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social- COFINS;
- e) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza –ISSQN.
- f) Tributos Federais retidos na Fonte-Lei 10.833/2003.

6.1.3. Os trabalhos serão efetuados com base na avaliação crítica das principais transações ocorridas na empresa, revisão dos procedimentos tributários adotados em função da apropriação das receitas, dos créditos de PIS/COFINS, custos e despesas e tomarão por base as informações contidas nas demonstrações contábeis, nos demonstrativos de apuração, documentação suporte de recolhimento e no cruzamento de dados entre os montantes apurados com as declarações exigidas na legislação vigente (ECF, ECD, DCTF, DIRF, EFD Contribuições, EFD REINF, etc), inclusive dos efeitos fiscais decorrentes das diferenças temporárias escrituradas na Parte “B” do LALUR (livro de Apuração do Lucro Real) e conciliações contábeis vinculadas;

6.1.4. Na realização da auditoria mensal, o contratado deverá dar conhecimento imediato ao técnico da CAER, responsável pela execução do trabalho sobre cada ponto que considere inconsistente ou discordante, bem como à gerência da unidade onde o técnico esteja lotado;

6.1.5 Deverão ser emitidos relatórios até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao analisado, contemplando eventuais inconsistências detectadas, previamente discutidas, mediante a análise dos procedimentos acima descritos contendo todas as informações necessárias para a correção e tomada de decisão sobre a questão abordada.

6.1.6. Auditoria no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED que engloba a Escrituração Contábil Fiscal – ECF (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior), a Escrituração Fiscal Digital – (EFD-Contribuições), a Escrituração Contábil Digital – ECD (entregue no exercício corrente referente ao ano anterior) e a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras informações Fiscais (EFD-REINF) realizando testes de avaliação dos arquivos gerados objetivando verificar a qualidade dos dados, efetuando os cruzamentos necessários. Deverá ser emitido, mensalmente relatório sobre as inconsistências identificadas para mitigar possíveis exposições de riscos perante aos órgãos fiscalizadores. O referido relatório deverá ser emitido até o penúltimo dia útil do mês subsequente ao analisado;

6.1.7. Assistência à CAER por ocasião do encaminhamento das Escriturações no Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, que engloba o ECF/ EFD e EFD-REINF /SPED CONTRIBUIÇÕES-PIS E COFINS e outras informações fiscais que surgirem durante a vigência do contrato;

6.1.8. Assistência à CAER por ocasião das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões de seus conselhos fiscal e de Administração, em cujas reuniões a CONTRATADA deve comparecer quando previamente convocada, referentes aos assuntos afetos aos serviços e produtos, objetos desta contratação;

6.1.9. Assistência à CAER na análise, revisão e discussão das diferenças entre as práticas contábeis brasileiras e as normas e procedimentos da IFRS, com emissão de recomendações com informações suficientes que permitem a implantação de rotinas e os ajustes das diferenças identificadas;

6.1.10. Relatório anual de sugestões para melhoria dos controles internos e dos procedimentos contábeis e fiscais, referentes ao processo analisados para a realização das auditorias e emissão dos respectivos pareceres, previstos nas subcláusulas **6.1.2 a 6.1.4**. O relatório deverá ser emitido até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento do exercício.

6.1.11. Assistência constante e permanente à CONTRATADA com relação as alterações na legislação, de tal forma a alertar e prevenir sobre possíveis impactos de natureza contábil e fiscal, comunicando tempestivamente



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

e com informações suficientes que permita realizar estudos e simulações capazes de orientar a tomada de decisões;

6.1.12. Auditoria de procedimentos para validação dos valores contabilizados no ativo imobilizado e no ativo intangível, visando a certificação da base de ativos, conforme normas e legislação em vigor, visando complementar os procedimentos já realizados na auditoria das demonstrações financeiras, conforme a seguir:

- a) Critérios utilizados para a determinação da vida útil dos ativos;
- b) Procedimentos para detecção e reconhecimento de ativos paralisados;
- c) Aderência das práticas contábeis às normas e diretivas regulatórias.

6.1.13. Deverá ser emitido relatório até o dia 10 de março de cada ano, contendo um resumo dos trabalhos executados e das conclusões obtidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCEDIMENTOS

7.1. Toda circularização deverá ser preparada e acompanhada pela CONTRATADA. No caso de ausência de resposta, a CONTRATADA deverá informar à unidade da CONTRATANTE, responsável pelas informações, com antecedência de 20 (vinte) dias de prazo estabelecido para a resposta do destinatário da circularização, para as suas providências.

7.2. Todos os produtos relacionados aos serviços constantes neste instrumento, pareceres e relatórios deverão ser disponibilizados em via original encadernados, acompanhados de 3 (três) cópias encadernadas e cópia em meio magnético.

7.3. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido pela CONTRATADA quanto à exatidão e à propriedade das Demonstrações Financeiras e operações da CONTRATANTE, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e padrões do IFRS, bem como das normas emanadas por Órgãos Fiscalizadores.

7.4. Ao final da Revisão Especial das Informações Trimestrais-ITR, bem como da Auditoria das Demonstrações Financeiras, o contratado deverá reunir-se com a Chefe da Divisão da Contabilidade da CAER, para exposição dos pontos encontrados. Posteriormente, a mesma reunião deverá ser realizada com a Diretoria Administrativa e Financeira e Presidente da CAER.

7.5. Para o cumprimento dos prazos estabelecidos para a Auditoria das Demonstrações Financeiras e da Revisão Especial das Informações Trimestrais, a CONTRATADA deverá definir a estratégia em conjunto com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A contratada deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

8.1.1 - A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para o recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social-trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

8.1.2 - Para os serviços da subcláusula 6.1.3 a contratada deverá executar os serviços em suas instalações, requerer todos os dados fiscais e tributários da CAER eletronicamente.

8.1.2.1. Quando solicitada deverá a CONTRATADA dispor de profissionais habilitados para visitas presenciais, de acordo com as necessidades da CAER.

8.1.3 - Para os demais serviços elencados na cláusula sexta será necessário a presença física na sede da contratada durante no mínimo 05 (cinco) dias e por telefone durante 12 horas mensais.

8.1.4. A infração de quaisquer das condições previstas neste edital, detectada pela CAER na execução dos serviços, dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco e ou rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas as responsabilidades assumidas;

9.2. Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;

9.3. Utilizar profissionais habilitados, em quantidade compatível com os serviços;

9.4. Diligenciar os trabalhos para que sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos programados para a sua realização;



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019

Folha nº _____

Rubrica: _____

9.5. Atender prontamente as consultas da CAER, objetivando subsidiar lhes em suas decisões, informando-a sobre as atividades específicas que lhes forem atribuídas;

9.6. Participar de reuniões, sob demanda, com os representantes da CAER, visando dirimir questões técnicas porventura existentes;

9.7. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciárias, decorrentes deste contrato;

9.8. A CONTRATADA se obriga por seus sócios, diretores, gerentes, empregados e prepostos, a manter absoluto sigilo dos dados e informações a que tiver acesso em decorrência dos serviços prestados, durante a execução e após o encerramento do contrato, respondendo integralmente perante CAER e terceiros, danos que decorrem dos atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Possibilitar as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra com as obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

10.3. Autorizar a entrada dos empregados da CONTRATADA em suas dependências para a execução das atividades pertinentes aos serviços contratados;

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela realização dos serviços no prazo e nas condições ajustadas;

10.5. Diligenciar, por meio de seus setores competentes, visando assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos das Notas Fiscais, correspondentes aos serviços efetivamente concluídos, serão efetuados em até 30 dias (trinta) dias após o seu recebimento e aprovação, valendo como comprovante de quitação o documento de confirmação enviado pelo banco à CONTRATANTE.

11.2. As medições serão elaboradas pela CAER corresponderão aos serviços efetivamente concluídos no período compreendido entre o dia 01 e o dia 30 do mês.

11.3. A unidade gestora do Contrato será a exercida pela Chefe da Divisão de Contabilidade da CAER.

11.4. Qualquer exigência por parte da gestora do contrato, inerentes ao objeto dos serviços a serem executados, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem qualquer ônus para a CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratuais relativos à prestação dos serviços estão referenciados ao mês de apresentação das propostas e serão reajustados anualmente, segundo a variação anual do índice abaixo e de acordo com o seguinte critério:

$R = PO (in - IO) / 10$, ONDE:

R = valor do Reajuste

PO= Valor dos serviços referenciado à data base (mês/ano de apresentação da proposta pela contratada).

13.2. Valores dos índices publicados pela Revista Conjuntura Econômica da FGV referente ao IPCA/IBGE (índice Nacional de Preços ao Consumidor. Amplo/Código FGV:1004963, sendo:

In = valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste. Assim, no primeiro reajustamento de preços, aplica-se o índice do 12º (décimo segundo) mês após o 1º (primeiro) mês anterior à data base e : a partir do segundo ano de reajuste, valor do índice no mês anterior ao mês do reajuste atual.

IO = valor do índice no 1º primeiro mês anterior ao da data base.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência Financeira - GEF, o qual caberá o acompanhamento,



Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 217/2019
Folha nº _____
Rubrica: _____

fiscalização e gerenciamento dos serviços realizados pela contratada, verificando e conferindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos/falhas observadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2019.

JAMES DA SILVA SERRADOR
Presidente/CAER

THIAGO FERNANDES AMORIM
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----